



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 61/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E TELEFONICA BRASIL S.A.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, com sede no Viaduto Jacareí, nº 100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 50.176.288/0001-28, neste ato representada por seu Secretário Geral Administrativo **RODRIGO PIMENTEL P. RAVENA**, nos termos do inciso XLVII, artigo 1º do Ato 832/03, de 30 de dezembro de 2003, acrescentado pelo Ato 1194/2012, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, D.O.C-SP de 22/08/2012, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, São Paulo – SP, CEP: 4571-011, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO**, portador do RG nº 4.290655-6 SSP/SP e do CPF nº 856.234.748-53 e por **SÉRGIO BUDKIN**, portador do RNE nº V354585-Y e do CPF nº 229.368.838-06, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 61/2013, em consonância com o Processo nº 673/2014, e demais normas complementares, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Municipal nº 13.278/02, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do Contrato nº 61/2013 fica prorrogada por até 12 (doze) meses, a partir de **18 de novembro de 2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dá-se ao presente termo de aditamento o valor de **R\$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos)** mensais, e **R\$ 1.678,80 (mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)** anuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato onerarão a dotação orçamentária nº 1.1.1.31.3024.2.100.339039.01– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, conforme demonstra a Nota de Empenho nº 797/2014. Para o exercício de 2015, as despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da mesma verba e serão incluídas no orçamento do referido exercício.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 61/2013 e respectivo aditamento, que não colidam com as disposições do presente instrumento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

E por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

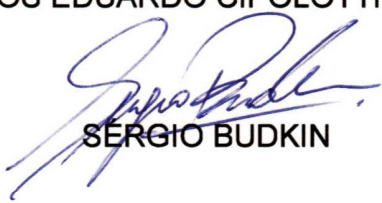
São Paulo, 21 de OUTUBRO de 2014.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO


RODRIGO PIMENTEL P. RAVENA
Secretário Geral Administrativo - CMSP

TELEFÔNICA BRASIL S.A.


CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO


SERGIO BUDKIN